Com o objetivo de preservar a capacidade produtiva das empresas e permitir a manutenção dos empregos nesse momento de crise, o governo anunciou diversas medidas alinhadas com as propostas elaboradas pela Firjan.

Tais medidas tratam da flexibilização da legislação trabalhista e da saúde financeira das empresas durante este período de emergência em virtude da pandemia do Covid-19.

- 1- Permissão que a empresa coloque o trabalhador em **teletrabalho** ou o reverta ao regime presencial, mediante comunicação direta ao trabalhador com antecedência de 48 horas.
- **2-** Flexibilização do comunicado prévio de férias e a concessão de **férias proporcionais** para os trabalhadores que ainda não cumpriram o período aquisitivo
- **3-** Flexibilização das **férias coletivas**. As empresas ficam dispensadas do comunicado prévio à Superintendência Regional do Trabalho e ao sindicato laboral, bastando ao viso aos trabalhadores com antecedência de 48 horas.
- **4-** Flexibilização da adoção de **Banco de Horas**, permitindo a imediata interrupção das atividades, total ou parcial, possibilitando que as horas de inatividade sejam compensados com trabalho posterior (12 a 18 meses).
- **5- Redução ou suspensão do contrato de trabalho**, com redução salarial proporcional, desde que garantido 50% do salário do empregado, observado o valor do salário mínimo ou piso.
- **6-** Possibilidade de antecipar os **feriados não religiosos** facilitando a dinâmica de trabalho, compensando o dia de descanso com trabalho realizado posteriormente.





- **7- Suspensão de todos os exames** clínicos ocupacionais e exames complementares, bem como os treinamentos previstos nas Normas Regulamentadoras.
- **8-** Alterações dos **procedimentos de análise** de benefícios do INSS de forma a evitar a necessidade do segurado comparecer à agência.
- 9- Diferimento por 3 (três) meses do recolhimento do FGTS.
- **10- Diferimento** por 3(três) meses da parcela dos tributos federais incluídos no Simples Nacional, dos Períodos de Apuração de março, abril e maio de 2020
- **11- Suspensão por 90 dias**: (i) os prazos de defesa dos contribuintes nos processos administrativos de cobrança da dívida ativa da União, (ii) o encaminhamento das certidões de dívida ativa para protesto, (iii) a instauração de procedimentos de cobrança e responsabilização de contribuintes e (iv) procedimentos de rescisão de parcelamentos por inadimplência.
- 12-Transação de débitos inscritos em dívida.
- **13-** Criação pela AGERIO, de **linha específica de capital de giro** destinado às pequenas e médias empresas, contando com condições diferenciadas de juros, carência, prazo e flexibilização de garantias.
- **14-Renegociação de dívidas** com a AGERIO, com alongamento dos prazos, redução das taxas de juros e isenção das tarifas para todos os portes de empresas.
- **15-**Liberação da **circulação de caminhões** de carga em qualquer horário, por parte da Prefeitura do Rio.

A Firjan continuará cobrando do poder público medidas que permitam às empresas e às pessoas vencer esse momento de crise, reafirmando a necessidade de implementação das medidas já solicitadas e ainda não atendidas, e enriquecendo o rol dos pleitos industriais com as demandas que surgirem no decorrer desse período.

